## ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH 9253

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Daniel Dias da Silva

**Data:** 01/10/2019

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 122/2019. Denomina a "Rua Nair Souza Lima", localizada no bairro Vila Campos. (Referente à Lei nº 5.190, de 24/10/19).

**Controle Interno – Caixa:** 8.13 **Posição:** 22 **Número de folhas:** 09

Espécie: PL
Categoria: denominação
CX: 08.13
Ordem: 22
Nº fls: 10

Nº 90/2019

15.10.2019

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.190 24/10/19

**PROJETO DE LEI Nº 122/2019**

AUTOR: **Ver. Daniel Dias da Silva**

ASSUNTO:

**Denomina Rua Nair Souza Lima no Bairro Vila Campos.**

MOVIMENTO

**Entrada em 01/10/2019**

1 - **Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos**

2 - APROVADO EM ÚNICA EM: 15.10.2019

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 - Em 02/10/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**
**Gabinete Vereador Daniel Dias**

**Montes Claros-MG, 30 de Setembro de 2019.**

AS COMISSÕES 01/10/19

**PROJETO DE LEI Nº 122 /2019**

**DENOMINA VIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A via pública popularmente conhecida como a Rua N, localizada no bairro Vila Campos, sem denominação oficial, neste Município de Montes Claros-MG, passa denominar-se **Rua NAIR SOUZA LIMA.**

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, 30 de Setembro de 2019.**

**Daniel Dias**
**(Vereador PCdoB)**

Av. Dr. João Luis de Almeida, 40 – Tel. (38) 3690-5411 / GAB21 / Montes Claros – MG
E-mail: vereadordanieldia@gmail.com / ver.danieldias@cmmoc.mg.gov.br

331

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
EM 01 DE OUTUBRO DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 01 DE OUTUBRO DE 2019
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
EM 15 DE OUTUBRO DE 2019
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**
**GABINETE DO VEREADOR DANIEL DIAS**

# TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução Nº 55, de 17 de Agosto de 2006, que alterou a relação do § 4º do Art. 159, acrescentando-lhe as alíneas "a", "b", "c" e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Montes Claros, em especial, o disposto na Alínea "c" declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no referente ao Projeto de Lei, de minha autoria que Denomina Oficialmente a **"Rua Nair Souza Lima"**, localizada no Bairro Vila Campos, área urbana deste Município.

Declaro, ainda, que no Município de Montes Claros até a presente data não existe via ou logradouro público com a denominação oficial acima citada.

**Montes Claros, 30 de Setembro de 2019.**

**Daniel Dias**
**(Vereador PCdoB)**

Av. Dr. João de Almeida, 40 - Tel. (38) 3690-5411/ GAB21/ Montes Claros-MG
vereadordanieldias@gmail.com / ver.danieldias@cmmoc.mg.gov.br

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 11 de junho de 2019

**EXMO.**

**SR. WILLIAM CÉSAR ROCHA**

Secretário de Finanças do Município de Montes Claros

A/C: DANIEL DIAS - VEREADOR

**Memo: 100/2019**/GCTI

**Assunto:** Resposta ao OfícioGab nº 144/GAB/2019

Sr. Secretário

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não há em nosso sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, logradouro oficial com a denominação de NAIR SOUZA LIMA.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**
Gerente de Cadastro Técnico Imobiliário

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**
**Secretaria de Finanças**
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 31 de julho de 2019

EXMO.
**SR. WILLIAM CÉSAR ROCHA**
Secretário de Finanças do Município de Montes Claros
A/C: DANIEL DIAS - VEREADOR
**Memo: 140/2019**/GCTI
**Assunto:** Resposta ao OfícioGab nº 178/GAB/2019

Sr. Secretário

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **NÃO há em nosso sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para a "Rua N, no Bairro Vila Campos".**

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**
Gerente de Cadastro Técnico Imobiliário

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 122/2019 QUE "Denomina a rua Nair Souza Lima no bairro Vila Campos.", de autoria do Vereador Daniel Dias.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como objetivo a denominação de via pública.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de outubro de 2019.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 122/2019**
**AUTOR: Ver. Daniel Dias da Silva**
**MATÉRIA: "Denomina Rua Nair Souza Lima no Bairro Vila Campos.."**

**I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 01/10/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/10/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida popularmente como "Avenida N", localizada no Bairro Vila Campos, que passa a denominar-se oficialmente de "**Rua Nair Souza Lima** ".

Nos termos dos Ofícios 100 e 140 a Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário não há cadastrado no sistema para fins de lançamento de IPTU, logradouro oficial com a com o nome pretendido e que a Rua "N", situada no Bairro Via Campos não possui denominação oficial.

Conforme Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações contidas no referente no projeto de lei.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: _____

# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

## COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 122/2019**
**AUTOR: Ver. Daniel Dias da Silva**
**MATÉRIA: "Denomina Rua Nair Souza Lima no Bairro Vila Campos.."**

**I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 01/10/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/10/2019.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida popularmente como "Avenida N", localizada no Bairro Vila Campos, que passa a denominar-se oficialmente de "**Rua Nair Souza Lima** ".

Nos termos dos Ofícios 100 e 140 a Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário não há cadastrado no sistema para fins de lançamento de IPTU, logradouro oficial com a com o nome pretendido e que a Rua "N", situada no Bairro Via Campos não possui denominação oficial.

Conforme Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações contidas no referente no projeto de lei.

Verifica-se que a presente proposição está de acordo com o previsto no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2019.

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães _____

Vice-Presidente : Ver. Soter Magno Carmo _____

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira: _____